

**LEI Nº 2.608, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, visando a cooperação técnica entre as partes, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2007.



**CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.608, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

## CONVÊNIO

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO,  
ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
RECURSOS HIDRICOS (IEMA) E O MUNICÍPIO DE CASTELO*

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - IEMA Entidade Autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, criado pela Lei Complementar nº 248 de junho de 2002, publicada, no DIO de 02 de julho de 2002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.200.358/001-81, situado na BR 262, Km 0, s/n, Pátio de Porto Velho Cariacica -ES, neste ato representado por sua Diretoria Presidente, Sra. MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE, bióloga, domiciliada nesta capital, e o MUNICÍPIO DE CASTELO - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.165.638/0001-39, sediada à Av. Nossa Senhora da penha, 103, Castelo - ES, doravante denominada MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLEONE GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Analista de Laboratório, portador do CPF nº 744.263.387-00, C.I. nº 575.696, residente à Rua Alcino Rangel nº 369, bairro Independência, Castelo - Es através do presente resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo conjugar esforços para gestão do Parque Estadual do Forno Grande e do Parque Estadual Mata das Flores, Unidades de Conservação estaduais de proteção integral localizadas no Município.

**Parágrafo Único:** O Estado do Espírito Santo, com 45.597 Km<sup>2</sup>, possuía quase 90% de sua superfície coberta por Mata Atlântica, sendo o restante coberto por brejos, restingas, manguezais, campos de altitudes e campos rupestres. No entanto, o Estado apresenta ainda uma enorme diversidade biológica e um alto grau de endemismo nesse bioma, o que reforça a necessidade de preservação de seus remanescentes. A proteção dos remanescentes florestais é de extrema importância para a conservação da biodiversidade. Cerca de 136.056,68 ha. do território do espírito Santo é representado por 27 unidades de conservação estaduais e federais, o que corresponde aproximadamente a 2,7% de sua área. Assim, urge a necessidade de efetivar a gestão destas unidades de conservação, através de parcerias e que



contribuam para uma administração ágil e efetiva, que corresponda aos anseios dos cidadãos e da conservação ambiental.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. DO MUNICÍPIO:**

1. Ceder 01 (um) técnico agrícola, 01(um) auxiliar de serviços gerais, 02 (dois) guarda - parques para trabalhos permanentes no Parque Estadual do Forno Grande e no Parque Estadual Mata das Flores, ambos localizados em Castelo, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício sem qualquer ônus para o IEMA. A chefia imediata dos funcionários será o Gerente do Parque Estadual do Forno Grande.

### **2. DO IEMA:**

1. Assessoria na conservação da natureza e proteção da fauna;
2. Assessoria em educação ambiental;
3. Assessoria na aplicação da legislação de licenciamento e da legislação ambiental;
4. Cobertura de gastos dos funcionários citados acima (item 1.1) em atividades realizadas fora do município demandadas pelo IEMA (diária, transporte, cursos, entre outros);
5. Controle e fiscalização das atividades ligadas à proteção do meio ambiente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, obedecendo as disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, desde que não altere o seu Objeto, mediante Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou



unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, respeitando a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo.

E por estarem juntos e de acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

**MARIA DA GLÓRIA DE BRITO ABAURRE**  
*Diretora Presidente da SEAMA/IEMA*

  
**CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal de Castelo*

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: